

Termo de Referência 93/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2025	180198-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL(CPAMB)	ABILIO LORENZETI JUNIOR	07/05/2025 15:30 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00230786/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **DRONE**, para a Sede da Base Operacional do 1º Pelotão da 2ª Cia do 4º BPAmb – Quarto Batalhão de Polícia Ambiental, situada em Santa Fé do Sul/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT	SIAFISICO (BEC)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (Média)	VALOR TOTAL
1	Aeronaves Teleguiadas Aeronave Remotamente Pilotada (Drone com câmera térmica)	482665	6304370	Unidade	01	SIGILOS	SIGILOS
VALOR TOTAL							SIGILOS

QTDE	EQUIPAMENTOS
01	Aeronave Não Tripulada (UA) completa, multirrotor com autofalante e beacon de voo, no mínimo

01	Radiocontrole com visor integrado com saída HDMI ou SDI (Interface Serial Digital). Do contrário, caberá ao contratado o fornecimento de adaptador de vídeo HDMI fêmea para mini HDMI macho
06	Baterias inteligentes devem ser originais compatíveis com a marca e modelo da aeronave
04	Pares de hélice originais compatíveis com a aeronave
01	Fonte bi-Volt do carregador de baterias completo original e compatível com a marca e modelo da aeronave
01	Protetor para câmera
02	Cartão de memória microSD UHS3 (U3) 128GB
01	Cabo HDMI de alta resolução ou equivalente que permita transmissão de imagens
01	Terminal de carregamento completo para baterias originais compatível com a marca e modelo da aeronave
01	Case rígido de transporte (não isopor)
01	Correia de Suporte de Pescoço
01	Manual (em português)
01	Mochila para transporte

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**ITEM 01****ESPECIFICAÇÃO COMPLETA**

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DRONE**1.2.1. AERONAVE NÃO TRIPULADA (UA)**

- 1.2.1.1. Tipo quadricóptero com capacidade de decolagem e pouso na vertical;
- 1.2.1.2. Sensores de obstáculo contra impactos na parte frontal, laterais, inferior, superior e traseiro;
- 1.2.1.3. Capacidade de manter o voo estável em ambientes fechados, permitindo não se chocar com as paredes;
- 1.2.1.4. Função return-to-home;
- 1.2.1.5. Peso máximo de decolagem de 25 kg;
- 1.2.1.6. Tempo mínimo de voo em condições sem vento e nenhum equipamento ligado a partir de 35 minutos;
- 1.2.1.7. Faixa de Temperatura Operacional entre 0°C e 40°C;
- 1.2.1.8. GNSS: GPS/GLONASS ou equivalente;
- 1.2.1.9. Slot para cartão microSD que suporta a capacidade mínima de 128 Gb.
- 1.2.1.10. SISTEMA ESTABILIZADOR DE 3 EIXOS
 - 1.2.1.10.1. Sistema de Estabilização de imagens de 3 eixos (triaxial);
 - 1.2.1.11. Protetor da câmera da aeronave.
 - 1.2.1.12. CÂMERA E SENSOR TERMAL
 - 1.2.1.12.1. Câmera com resolução de vídeo correspondente a 4K (3840x2160), com possibilidade de alternância de configuração e seleção de FPS, em formato MOV ou MP4;
 - 1.2.1.12.2. Capturar imagens com tamanho máximo igual ou superior a 5472x3648, em formato JPEG;
 - 1.2.1.12.3. Possibilitar zoom digital/híbrido de no mínimo 16x;
 - 1.2.1.12.4. Possuir um sensor termográfico (sensor termal) com zoom digital de no mínimo 16x, que produza imagens com resolução mínima de 640x512 pixels;
 - 1.2.1.12.5. Possibilidade de suportar transmissão ao vivo (Live Stream).

1.2.2. RADIOCONTROLE COM VISOR INTEGRADO SAÍDA HDMI OU SDI

- 1.2.2.1. Operar em faixas de frequência de uso permitido para os Órgãos de Segurança Pública, homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), conforme Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;
- 1.2.2.2. Alimentação por bateria embutida recarregável;
- 1.2.2.3. Fonte bi-Volt para recarga da bateria;
- 1.2.2.4. Temperatura de funcionamento entre 0°C e 40°C;
- 1.2.2.5. Dotado de, no mínimo:
 - 1.2.2.5.1. Chave de configuração de câmera (captura de imagens e gravação de vídeos);
 - 1.2.2.5.2. Botão de gravação de vídeos;
 - 1.2.2.5.3. Chave de controle de inclinação do sistema de captura de imagens e vídeos;
 - 1.2.2.5.4. 01 (um) display integrado com visor a partir de 5,5 polegadas (diagonal), alimentado diretamente pelo controle;
 - 1.2.2.5.5. 02 (dois) sticks de controle para navegação da aeronave;
 - 1.2.2.5.6. 01 (um) botão de acionamento da função return to home;
 - 1.2.2.5.7. Possuir saída de vídeo HDMI ou SDI;
 - 1.2.2.5.7.1. Do contrário, caberá ao contratado o fornecimento de adaptador de vídeo HDMI fêmea para mini HDMI macho;
- 1.2.2.6. Na ausência de controle com tela integrada, a empresa vencedora poderá apresentar solução de tecnologia similar que supra o respectivo dispositivo com o fornecimento de dispositivo móvel ou tablet, sem custo adicional para Administração Pública, com as seguintes características técnicas:
 - 1.2.2.6.1. Tela multi touch, com tamanho de tela no mínimo 4 polegadas (diagonal);
 - 1.2.2.6.2. Tela retro iluminada por LED, revestimento resistente a impressões digitais e

oleosidade, totalmente laminada e com revestimento antirreflexo;

1.2.2.6.3. Utilizar chip com arquitetura de 64 bits;

1.2.2.6.4. Conexões de wi-fi, dual band (entre 2,4GHz e 5.0GHz), tecnologia Bluetooth, cartão SIM Nano, localizador com bússola digital, GPS e GLONASS;

1.2.2.6.5. Deve operar com sistema iOS 14 ou superior, sistema Android 10 ou superior, e SO Windows.

1.2.2.6.6. Deverá possuir autonomia mínima de 02 (duas) horas.

1.2.3. BATERIAS DE VOO INTELIGENTES

1.2.3.1. As baterias inteligentes devem ser originais e compatíveis com a marca e modelo da aeronave.

1.2.4. JOGO DE HÉLICES

1.2.4.1. Pares de hélices, com 02 (duas) hélices cada 1CW (counterwise, em português, horário) + 1CCW (counterclockwise, em português anti-horário), originais do fabricante por aeronave;

1.2.4.2. Não estão incluídas na quantidade de hélices sobressalentes as hélices fornecidas juntos com a aeronave.

1.2.5. FONTE BI-VOLT DO CARREGADOR DE BATERIAS

1.2.5.1. Carregador de baterias deve ser bi-volt, original e compatível com a marca e modelo da aeronave.

1.2.6. PROTETOR PARA CÂMERA

1.2.6.1. Tampa de proteção da lente da câmera para ser utilizada quando acondicionada no case/mochila.

1.2.7. CARTÃO DE MEMÓRIA

1.2.7.1. Cartões de memória tipo microSD, tipo UHS3 (U3) ou superior, compatíveis com o equipamento e modelo de UAS fornecido;

1.2.7.2. Capacidade de armazenamento mínima de 128GB;

1.2.7.3. Velocidade de gravação igual ou superior a 15MB/s;

1.2.7.4. Possuir Adaptador de leitura para cartão SD e micro SD).

1.2.8. CABO HDMI ou SDI

1.2.8.1. Cabo de conexão HDMI ou SDI para outros dispositivos e compatível, com comprimento mínimo de 5 metros e na cor preta;

1.2.8.2. Conexão HDMI de alta resolução ou equivalente, versão 2.1 ou correspondente, além de conexão SDI, ambos com os respectivos cabeamentos, permitindo que as imagens produzidas se conectem por meio de vídeo compatível com as plataformas de transmissão da PMESP.

1.2.9. TERMINAL DE CARREGAMENTO

1.2.9.1. Terminal de carregamento de baterias que permita o acoplamento e carregamento de no mínimo 03 (três) baterias sequencialmente;

1.2.9.2. Deverá ser original e compatível com a marca e modelo da aeronave, que atenda a ABNT respectiva para plugues e tomadas para uso doméstico, permitindo a ligação em sistemas de distribuição com tensões nominais compreendidas entre 100V e 250V em corrente alternada descartando botão 110/220 V para regulagem do operador.

1.2.10. CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE

1.2.10.1. Acessório de transporte tipo case e mochila, capaz de fixar em seu interior a

aeronave, o(s) radiocontrole(s), as baterias, o carregador de bateria e a câmera (se for payload), com compartimentos internos produzidos em Acetato-Vinilo de Etileno (EVA) ou material igualmente macio, que não provoque danos aos componentes;

1.2.10.2. Se o case não comporte todos os equipamentos, poderá ser fornecidos um segundo case que acondicione os equipamentos faltantes;

1.2.10.3. O case deverá ter seu exterior rígido, garantir a proteção dos equipamentos contra choques e intempéries;

1.2.10.4. Resistente à água;

1.2.10.5. Cor: Preto/Cinza.

1.2.11. CORREIA DE SUPORTE DE PESCOÇO

1.2.11.1. Correia de suporte/alça de pescoço (neckstrap), compatível com o radiocontrole fornecido, devendo este ficar seguro no corpo do operador sem a utilização das mãos, de maneira confortável e ergonômica.

1.2.12. MANUAL DA AERONAVE/EQUIPAMENTOS

1.2.12.1. Deverá ser disponibilizado, impresso e/ou digital, os manuais e toda documentação técnica especializada da aeronave e demais equipamentos, no idioma português, abrangendo todos

os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do objeto.

1.2.13. MOCHILA PARA TRANSPORTE

1.2.13.1. Mochila de revestimento de Poliuretano (PU), capacidade superior a 20 litros, resistente ao desgaste e à água, que minimiza riscos e sujeira e protege contra chuva, projetada para durar e suportar equipamentos pesados. Alças largas, um cinto e um painel traseiro acolchoado e ventilado com ajuste ergonômico;

1.2.13.2. Possibilite o transporte de drone por meio das várias alças (superior, lateral e traseira), fornecendo uma maneira confortável de carregar o equipamento em diversos cenários;

1.2.13.3. A mochila, com abertura em concha, deverá apresentar sistema de armazenamento modular interno para manter o drone e os equipamentos organizados, por meio de divisórias que possam ser ajustadas de forma flexível, armazenando com segurança itens essenciais e ao menos

um conjunto de baterias que permita uma missão correspondente a 02h;

1.2.13.4. Cor: preta ou cinza.

1.2.14. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.14.1. Todos os itens que compõem o SISTEMA DE DRONE TÁTICO devem ser originais ou homologados pelo fabricante e funcionar de modo simultâneo e harmônico, no momento da entrega, de forma que sejam atendidas todas as especificações e limitações de cada item do sistema quando estiverem sendo utilizados conjuntamente;

1.2.14.2. Será realizada avaliação técnica de todos os equipamentos entregues, durante a fase de análise das amostras e no recebimento definitivo, com base no Caderno de Testes respectivo, sendo que tal avaliação tem o objetivo de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes nesse termo de referência;

1.2.14.3. O sistema deverá possuir enlace de comunicação que permita o envio de telecomando e a recepção de dados de telemetria e vídeo, em tempo real, entre a aeronave não tripulada e o radiocontrole a uma distância de 2.000 (dois mil) metros, no mínimo, em ambiente desobstruído e livre de interferência;

1.2.14.4. Deverá permitir a visualização de informações no radiocontrole, em tempo real, da posição da aeronave não tripulada (coordenadas, altitude e azimute), do seu estado (alertas sobre falhas nos sistemas) e da distância em relação ao operador;

1.2.14.5. As imagens produzidas devem ser conectadas por meio de transmissão instantânea (em tempo real) de dados (streaming) de vídeo compatível com as plataformas do Sistema "Olho de Águia" da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

1.2.14.6. As imagens e vídeos produzidos devem ser capazes de serem transmitidas (streaming) para as plataformas e sistemas da PMESP, em tempo real, garantindo a interoperabilidade dos equipamentos com o sistema existente, bem como a proteção dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

1.2.14.7. Os equipamentos devem estar em conformidade de cumprimento da Lei nº 13.709 /2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que tange a proteção dos dados e imagens captados pelos Drones, a serem transmitidos devidamente criptografados;

1.2.14.8. O sistema deve ser composto da aplicação de encriptação e deciptação de arquivo e de sistema de gestão de chaves criptografadas;

1.2.14.9. O fornecedor deve apresentar declaração de que ou reúne condições de apresentar, por ocasião da emissão da nota de empenho, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos ao respectivo certame, conforme o Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 - que aprova o Regulamento de Produtos Controlados;

1.2.14.10. O fornecedor, quando qualquer dos equipamentos descritos neste Termo for importado, estará obrigado a comprovar que foi atendida toda a regulamentação de exportação de produtos controlados do país de origem do equipamento importado.

1.2.14.11. Os documentos produzidos no país de origem (estrangeira) que o credencie a participar deste procedimento licitatório deverão estar apostilados (conforme Decreto nº 8.660 /2016) ou consularizados (carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhados da respectiva tradução juramentada (traduzidos para o Português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País – Junta Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 129, nº 6 da Lei nº 6.015/73 – Lei de Registros Públicos).

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.13. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O **prazo de vigência** da contratação é de **150 dias corridos** contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou da data da assinatura do contrato, se esse segundo for incluído como minuta em apêndice do edital de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou da data da assinatura do contrato, se esse segundo for incluído como minuta em apêndice do edital de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade: Sede da 2ª Cia do 4º Quarto Batalhão de Polícia Ambiental

Endereço: Rua Pernambuco, 873, Vila Nova

Município: Fernandópolis/SP

CEP: 15.612-040 Tel: (17) 3348-1020

e-mail: 4bpamb2ciap4@policiamilitar.sp.gov.br

Código SEI: 630042004 (4º BPamb – 2ª Cia PAmb - Seção de Materiais)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

6.2. **Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

6.3. **As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

6.4. **O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade a Nota de Empenho, a verificação do material e aprovará a a Nota Fiscal emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, a reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações administrativas serão especificadas no Edital Licitação, em capo específico “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES”, nos termos da lei.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **07 (sete) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.15. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

Prazo de pagamento

8.19. **O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A.**

8.22. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

9.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual** quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação orçamentária de acordo com a Nota de Reserva à ser encartada nos autos do processo licitatório, para a sua comprovação.

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

19. ALTERAÇÕES

19.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

20. FORO

20.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

21.1. Não se aplica, tendo em vista que foi utilizado a minuta padronizada do Estado de São Paulo, elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ABILIO LORENZETI JUNIOR

1º Sargento PM



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 15:30:53.